LEI N. 2.195

Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n.2.157, de 05.10.93.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.157, de 05 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação : -

" Artigo 1º - O fornecimento de água no âmbito do Município se fará mediante o recolhimento da respectiva taxa, de conformidade com o consumo mensal, dividido em cinco (5) escalas, a saber:-

I - até 15.000 litros : 10 UFMAN's;

II - de 15.001 até 25.000 litros : 10 UFMAN's mais 0,26 UFMAN por m3, acima de 15.000 litros;

III - de 25.001 até 35.000 litros, 10 UFMAN's mais 0,312 UFMAN por m3, acima de 15.000 litros;

IV - de 35.001 até 45.000 litros, 10 UFMAN's mais 0,374 UFMAN por m3, acima de 15.000 litros; e

V - acima de 45.000 litros: 10 UFMAN's mais 0,448 UFMAN por m3, acima de 15.000 litros ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 08 de dezembro de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JO